

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5221/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 140/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

## LEI N° 5.221, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 67/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à manutenção da Autarquia SAAE, conforme a seguinte classificação orçamentária:

## 03 03 00 SETOR DE AGUAS DDO SAAE

453	17.512.0013.2086.000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	1.000.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI- CA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90	00	00 Reserva de Con	tingência				
	570 99.999.2999.0999.000		Reserva de Contingência	-1.000.000,00			
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Gru-	0	01	00
		01	TESOURO	po:			
		110 000	GERAL				

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de 1.000.000,00 (um milhão de reais).







Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art 🔊 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 05 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo